



**CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE REGULAMENTO DO LICENCIAMENTO
RADIOELÉTRICO
COMENTÁRIOS DA VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.
(08/01/2015)**

I. Introdução

A Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A. (adiante apenas "Vodafone") vem, pelo presente, pronunciar-se sobre o Projeto de Regulamento do Licenciamento Radioelétrico que constitui objeto da presente consulta pública.

Os comentários ora enviados constituem a posição da Vodafone sobre a consulta em apreço, podendo sofrer alterações em virtude de uma evolução das condições do mercado ou de novas decisões ou projetos de decisões que o ICP-ANACOM venha futuramente a aprovar neste contexto ou noutro com ele direta ou indiretamente relacionado.

II. Comentários

A Vodafone reconhece a importância e a necessidade de proceder a uma atualização do regime de licenciamento radioelétrico atualmente em vigor. Com efeito, a evolução e os desenvolvimentos verificados no setor das comunicações ao longo dos últimos anos, designadamente desde que foi aprovado o regime de licenciamento radioelétrico vigente, justificam e até impõem a respetiva revisão numa perspetiva atualista, tal como, aliás, é também reconhecido pelo ICP-ANACOM na Nota Justificativa que acompanha o Projeto de Regulamento em consulta.

a) A necessidade de simplificação e modernização do processo de licenciamento radioelétrico

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.

DJR – Direção Jurídica e de Regulação
Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
Telefone: +351 21 091 4870, Fax: +351 21 091 41 74



vodafone

Neste contexto, para além da definição exata das categorias de estações que devem ser objeto de licenciamento e da atualização dos elementos que devem instruir os pedidos de licenciamento, a Vodafone considera que a presente consulta pública deve também ser encarada como uma oportunidade para ponderar e equacionar uma revisão do próprio processo de licenciamento, cujos procedimentos são complexos e com uma carga administrativa excessiva que redundam, não raras vezes, em morosidade e atrasos na concretização dos pedidos formalizados pelos interessados.

Urge, pois, na perspetiva da Vodafone rever os atuais procedimentos para atribuição de licenças, bem como para a respetiva cessação, privilegiando a instituição de mecanismos que promovam a celeridade e a desmaterialização de processos sem, todavia, pôr em causa a necessária certeza e segurança jurídicas. De outro modo, encontrar-se-á prejudicado o propósito atualista que norteia a revisão subjacente ao Projeto de Regulamento que é objeto da presente consulta pública.

Nesse sentido, entende a Vodafone ser relevante e pertinente instituir mecanismos que permitam não só obter o licenciamento de forma célere, mas também efetuar em tempo útil eventuais retificações ou suprir eventuais omissões que se afigurem necessárias, bem como ainda a formalização expedita de pedidos de cessação de licenças, minimizando, em qualquer dos casos, os riscos de incumprimento e mantendo simultaneamente um claro escrutínio pelo cumprimento dos requisitos legalmente prescritos.

b) Implementação de um interface entre o ICP-ANACOM e os Interessados para efeitos de licenciamento radioelétrico

Em termos concretos, considera a Vodafone que o atual processo para registar e/ou cancelar ligações ponto a ponto por feixes hertzianos é deveras complexo e especialmente burocrático, contribuindo, e porventura até potenciando, a ocorrência de erros, os quais, uma vez verificados, implicam necessariamente uma carga administrativa subsequente para que se possa proceder à respetiva retificação.

Afigura-se, pois, manifesto que o atual processo de licenciamento não se enquadra nos objetivos de modernização da administração pública e de uma maior proximidade desta aos cidadãos, na medida em

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.

DJR – Direção Jurídica e de Regulação
Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
Telefone: +351 21 091 4870, Fax: +351 21 091 41 74

que se revela insuficiente para atender aos interesses dos administrados de uma forma segura, efetiva e eficiente.

Assim sendo, considerando as necessidades de atualização do regime de licenciamento radioelétrico e tendo presente as preocupações de modernização e celeridade supra evidenciadas, entende a Vodafone que o desenvolvimento e a implementação de um interface específico destinado a centralizar as interações dos requerentes interessados (e.g. operadores de comunicações eletrónicas) com o ICP-ANACOM constituirá um contributo de extrema relevância para aperfeiçoar o processo de licenciamento radioelétrico em análise. Com efeito, o desenvolvimento de uma ferramenta específica que permita aos interessados formalizar junto do ICP-ANACOM os pedidos de licenciamento e/ou cancelamento, conferirá não só uma maior celeridade e eficiência ao processo, mas também uma certeza e segurança jurídicas acrescidas, as quais serão relevantes para, quer os interessados, quer o ICP-ANACOM, aferirem o cumprimento dos requisitos legais exigíveis.

Acresce, ainda, que na opinião da Vodafone deve incumbir a cada operador de comunicações eletrónicas a responsabilidade de proceder à gestão da informação legalmente pertinente para efeitos de formalização dos pedidos de licenciamento e/ou cancelamento, permitindo-se igualmente a consulta da informação registada através do referido interface, bem como dos demais elementos relevantes no âmbito do processo licenciamento, nomeadamente e entre outros, os valores das taxas de espectro.

Na perspetiva da Vodafone, tal ferramenta consubstanciará um contributo significativo para minimizar a carga administrativa inevitavelmente inerente a processos de licenciamento e atenuar o risco da verificação de erros que a complexidade dos atuais procedimentos tende a potenciar. Nesse sentido, considera a Vodafone que é igualmente importante disponibilizar uma API que confira a cada operador de comunicações eletrónicas a possibilidade de fazer uma integração da referida API com as ferramentas internas que possui para o efeito em causa.

III. Conclusão

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.

DJR – Direção Jurídica e de Regulação
Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
Telefone: +351 21 091 4870, Fax: +351 21 091 41 74



Em suma, a Vodafone considera que o Projeto de Regulamento do Licenciamento Radioelétrico deve ser mais ambicioso e ir além da mera atualização do regime vigente, devendo incidir também os procedimentos de licenciamento e privilegiando a desburocratização dos mesmos, agilizando e desmaterializando sem pôr em causa a necessária certeza e segurança jurídicas. Nesse sentido, entende a Vodafone que o desenvolvimento de um interface nos termos supra descritos contribuiriam inquestionavelmente para uma simplificação do processo de licenciamento radioelétrico, imprimindo-lhe uma maior celeridade, transparência e segurança, de onde resultará uma maior eficácia e um melhor desempenho do ICP-ANACOM na prossecução das respetivas atribuições.

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.

DJR – Direção Jurídica e de Regulação
Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
Telefone: +351 21 091 4870, Fax: +351 21 091 41 74